



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 331, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Reabre crédito especial em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aberto pela Lei nº 13.542, 19 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, no art. 50 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, na Lei nº 13.542, de 19 de dezembro de 2017, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000003074-4, resolve:

Art. 1º Fica reaberto crédito especial em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LUIZ FUX

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Reabertura de Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral										150.000
		Projetos										
02 122	0570 15HN	Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas no Município de Rio Branco										150.000
02 122	0570 15HN 0166	Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas no Município de Rio Branco - No Município de Rio Branco - AC										150.000
			F		4		2		90	0	300	150.000
TOTAL - FISCAL												150.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												150.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Reabertura de Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral										150.000
		Atividades										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										150.000
02 122	0570 20GP 0012	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre										150.000
			F		3		2		90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL												150.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												150.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 110, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência à empresa Basis Tecnologia da Informação S/A.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00191, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa Basis Tecnologia da Informação S/A, inscrita no CNPJ n. 11.777.162/0001-57, com fundamento no § 2º da Cláusula VIII - Acordo de Nível de Serviço, c/c o § 1º da Cláusula XIV - Penalidades - do Contrato n. 26/2014 - CJF, e no art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do atraso de 37 (trinta e sete) dias úteis na conclusão da demanda n. 3859, relacionada ao Sistema de Alvará Eletrônico - SAE.

CLEBERSON JOSÉ ROCHA